



MUNICIPIO DE PLANALTO  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

**MUNICÍPIO DE PLANALTO- PR**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019**

Aos vinte dias de setembro de 2019, o Município de Planalto - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Inácio José Werle, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 2727/2007, Decreto Municipal 4673/2017 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial SRP nº 41**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Planalto em 19/09/2019, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**CASMORE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA, sediada na RUA VALDEMAR BONN, 957 - CEP: 85807096 - BAIRRO: TROPICAL, Cascavel/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 07.182.820/0001-90 e Inscrição Estadual sob o nº 9032749132, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu Representante Legal Sr. ALISSON EDSON MOREIRA, portador do RG nº 83007290 e do CPF nº 052.116.509-13**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, consertos, reparações de equipamentos odontológicos, médico- hospitalares e demais equipamentos de uso geral, instalados e em uso nas Unidades de Saúde do Município, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Planalto – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE : 001 -	2	Indutor (DEFIBRILADOR)	Instramed	UN	4,00	160,00	640,00
LOTE : 001 -	3	Pás de aplicação de carga (DEFIBRILADOR)	Instramed	UN	3,00	500,00	1.500,00
LOTE : 001 -	4	Placa controle de carga (DEFIBRILADOR)	Instramed	UN	3,00	480,00	1.440,00

Inácio  
A



MUNICIPIO DE PLANALTO  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

LOTE : 001 -	5	Transformador P/ CV-10 E D-10 (DEFIBRILADOR)	Instramed	UN	3,00	140,00	420,00
LOTE : 001 -	6	Sensor de SpO2 (DEFIBRILADOR)	Instramed	UN	2,00	720,00	1.440,00
LOTE : 001 -	7	Fonte (OXIMETRO DE PULSO)	STI medical, Bioland, Moriya, General Meditrch, G1B	UN	3,00	80,00	240,00
LOTE : 001 -	8	Sensor de oximetria (OXIMETRO DE PULSO)	STI medical, Bioland, Moriya, General Meditrch, G1B	UN	3,00	720,00	2.160,00
LOTE : 001 -	9	Membrana frontal - oxímetro de pulso	STI medical, Bioland, Moriya, General Meditrch, G1B	UN	3,00	300,00	900,00
LOTE : 001 -	10	Placa comando - oxímetro de pulso	STI medical, Bioland, Moriya, General Meditrch, G1B	UN	2,00	540,00	1.080,00
LOTE : 001 -	11	Transformador - oxímetro de pulso	STI medical, Bioland, Moriya, General Meditrch, G1B	UN	2,00	120,00	240,00
LOTE : 001 -	12	Contactora - foco auxiliar	Medpey, Art Med, Perlex	UN	3,00	230,00	690,00
LOTE	13	Lampada - foco auxiliar	Medpey, Art	UN	10,00	65,00	650,00

*João*

*A*



MUNICIPIO DE PLANALTO  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

: 001 -			Med, Perlex				
LOTE : 001 -	14	Resistor - foco auxiliar	Medpey, Art Med, Perlex	UN	5,00	18,00	90,00
LOTE : 001 -	17	Transformador - foco auxiliar	Medpey, Art Med, Perlex	UN	2,00	180,00	360,00
LOTE : 001 -	18	Braçadeiras - esfigmomanometros	Welch Allyn, Premium, Diasyst, Missouri	UN	30,00	29,00	870,00
LOTE : 001 -	19	Manguitos - esfigmomanometro	Welch Allyn, Premium, Diasyst, Missouri	UN	30,00	17,00	510,00
LOTE : 001 -	20	Manometros esfigmomanometro	Welch Allyn, Premium, Diasyst, Missouri	UN	15,00	59,00	885,00
LOTE : 001 -	21	Pera - esfigmomanometro	Welch Allyn, Premium, Diasyst, Missouri	UN	30,00	7,00	210,00
LOTE : 001 -	22	Válvulas esfigmomanometro	Welch Allyn, Premium, Diasyst, Missouri	UN	30,00	14,00	420,00
LOTE : 001 -	27	Lâmina - laringoscópio	Professional, TK	UN	5,00	170,00	850,00
LOTE : 001 -	28	Resistencia - laringoscópio	Professional, TK	UN	5,00	80,00	400,00
LOTE : 001 -	29	Cabo de ligação placa - bisturi cauterio	Emai, Deltronix	UN	5,00	80,00	400,00
LOTE : 001 -	30	Caneta monopolar - bisturi cauterio	Emai, Deltronix	UN	5,00	300,00	1.500,00

*João*



MUNICIPIO DE PLANALTO  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

LOTE : 001 -	32	Pedal duplo - bisturi cautério	Emai, Deltronix	UN	5,00	400,00	2.000,00
LOTE : 001 -	33	Placa neutra em inox - bisturi cautério	Emai, Deltronix	UN	5,00	170,00	850,00
LOTE : 001 -	35	Transformador - bisturi cautério	Emai, Deltronix	UN	5,00	190,00	950,00
LOTE : 001 -	36	Cebolinha - negatoscópio	Altermed	UN	2,00	35,00	70,00
LOTE : 001 -	37	Chave liga/desliga - negatoscópio	Altermed	UN	2,00	25,00	50,00
LOTE : 001 -	38	Lampada - negatoscópio	Altermed	UN	2,00	80,00	160,00
LOTE : 001 -	41	LED - seladora	Stermax, Quimiolab, Selapack, Thermoplus, Agir	UN	5,00	40,00	200,00
LOTE : 001 -	43	Resistencia - seladora	Stermax, Quimiolab, Selapack, Thermoplus, Agir	UN	10,00	80,00	800,00
LOTE : 001 -	44	Termostato - seladora	Stermax, Quimiolab, Selapack, Thermoplus, Agir	UN	5,00	130,00	650,00
LOTE : 001 -	45	Transformador - seladora	Stermax, Quimiolab, Selapack, Thermoplus, Agir	UN	3,00	130,00	390,00
LOTE : 001 -	46	Postos parede com fluxômetros e máscaras micro nebulizadoras ENTRAL DE INALAÇÃO	Protec	UN	5,00	410,00	2.050,00
LOTE	47	Canos de cobre -	Protec	UN	20,00	65,00	1.300,00

*Jairo* A



MUNICIPIO DE PLANALTO  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

: 001 -		CENTRAL DE INALAÇÃO					
LOTE : 001 -	49	Mangueiras de pressão - CENTRAL DE INALAÇÃO	SG	M	50,00	24,00	1.200,00
LOTE : 001 -	50	Cristal completo - DETECTOR FETAL	Microem, Medpey	UN	3,00	230,00	690,00
LOTE : 001 -	51	Placa geradora DETECTOR FETAL	Microem, Medpey	UN	3,00	240,00	720,00
LOTE : 001 -	53	Potenciometro DETECTOR FETAL	Microem, Medpey	UN	3,00	65,00	195,00
LOTE : 001 -	54	Transformador - DETECTOR FETAL	Microem, Medpey	UN	3,00	150,00	450,00
LOTE : 001 -	55	Sensor para balança digital	Welmy, Plena, Urano, Garatherm	UN	5,00	220,00	1.100,00
LOTE : 001 -	56	Display para balança digital	Welmy, Plena, Urano, Garatherm	UN	5,00	300,00	1.500,00
LOTE : 001 -	57	Placa principal balança digital	Welmy, Plena, Urano, Garatherm	UN	1,00	600,00	600,00
LOTE : 001 -	58	Nivel da balança digital	Welmy, Plena, Urano, Garatherm	UN	5,00	300,00	1.500,00
LOTE : 001 -	59	Teclado membrana balança digital	Welmy, Plena, Urano, Garatherm	UN	5,00	200,00	1.000,00
LOTE : 001 -	60	Fonte BALANÇA DIGITAL	Welmy, Plena, Urano, Garatherm	UN	2,00	170,00	340,00
LOTE	61	Placa principal	Bionet	UN	1,00	900,00	900,00

*Jão*

*A*



MUNICIPIO DE PLANALTO  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

: 001 -		ELETROCARDIOGRAF O					
LOTE : 001 -	62	Placa da fonte ELETROCARDIOGRAF O	Bionet	UN	1,00	400,00	400,00
LOTE : 001 -	63	Bateria ELETROCARDIOGRAF O	Bionet	UN	1,00	400,00	400,00
LOTE : 001 -	64	Peras ELETROCARDIOGRAF O	Bionet	UN	10,00	18,00	180,00
LOTE : 001 -	65	Cabo paciente tipo banana com 10 vias ELETROCARDIOGRAF O	Bionet	UN	1,00	1.350,00	1.350,00
LOTE : 001 -	66	Hora técnica de prestação de serviços na manutenção corretiva e preventiva em equipamentos médico-hospitalares, instalados nas unidades de saúde do Município de Planalto	CASMORE	H	200,00	135,00	27.000,00
LOTE : 002 -	4	Rele - Raio X Odontológico	Prodental	UN	3,00	60,00	180,00
LOTE : 002 -	7	Bobina solenóide - cadeira odontológica	Kavo, Dabi, Gnatus, Olsen, Odontomedi cs,Pallas, Dentemed	UN	5,00	130,00	650,00
LOTE : 002 -	8	Botão de acionamento CADEIRA ODONTOLOGICA	Kavo, Dabi, Gnatus, Olsen, Odontomedi cs,Pallas, Dentemed	UN	5,00	15,00	75,00

*Tauo*

A



MUNICIPIO DE PLANALTO  
CNPJ N° 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

LOTE : 002 -	9	Botão do comando elétrico CADEIRA ODONTOLOGICA	Kavo, Dabi, Gnatus, Olsen, Odontomedics, Pallas, Dentemed	UN	5,00	20,00	100,00
LOTE : 002 -	10	Bucha de nylon para motor redutor CADEIRA ODONTOLOGICA	Kavo, Dabi, Gnatus, Olsen, Odontomedics, Pallas, Dentemed	UN	2,00	140,00	280,00
LOTE : 002 -	12	Engrenagem Encosto Cabeça CADEIRA ODONTOLOGICA	Kavo, Dabi, Gnatus, Olsen, Odontomedics, Pallas, Dentemed	UN	2,00	150,00	300,00
LOTE : 002 -	13	Engrenagem para Motor Redutor CADEIRA ODONTOLOGICA	Kavo, Dabi, Gnatus, Olsen, Odontomedics, Pallas, Dentemed	UN	2,00	130,00	260,00
LOTE : 002 -	14	Estofamento Corvim Anti Mofa CADEIRA ODONTOLOGICA	Kavo, Dabi, Gnatus, Olsen, Odontomedics, Pallas, Dentemed	UN	2,00	380,00	760,00
LOTE : 002 -	16	Moto Redutor com Motor Para Encosto CADEIRA ODONTO	Kavo, Dabi, Gnatus, Olsen, Odontomedics, Pallas, Dentemed	UN	1,00	670,00	670,00
LOTE : 002 -	18	Pistão - Cadeira Odontológica	Kavo, Dabi, Gnatus, Olsen,	UN	3,00	200,00	600,00

*Jairo*

A



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
**CNPJ Nº 76.460.526/0001-16**  
**Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000**  
**e-mail: planalto@rline.com.br**  
**Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101**  
**PLANALTO - PARANÁ**

			Odontomedic cs,Pallas, Dentemed				
LOTE : 002 -	19	Placa Geral - Cadeira Odontológica	Kavo, Dabi, Gnatus, Olsen, Odontomedic cs,Pallas, Dentemed	UN	2,00	625,00	1.250,00
LOTE : 002 -	21	Rele de Nível - Cadeira Odontológica	Kavo, Dabi, Gnatus, Olsen, Odontomedic cs,Pallas, Dentemed	UN	2,00	10,00	20,00
LOTE : 002 -	23	Válvula Solenóide	Kavo, Dabi, Gnatus, Olsen, Odontomedic cs,Pallas, Dentemed	UN	4,00	180,00	720,00
LOTE : 002 -	25	Bobina Selenóide - Autoclave Odontológico	Cristofoli, Digitale, Stermax, Alt, Vitalli, Sercon	UN	3,00	150,00	450,00
LOTE : 002 -	28	Circuito Elettronico AUTOCLAVE ODONTOLOGICO	Cristofoli, Digitale, Stermax, Alt, Vitalli, Sercon	UN	3,00	330,00	990,00
LOTE : 002 -	30	Contactora Com Rele Auxiliar	Cristofoli, Digitale, Stermax, Alt, Vitalli, Sercon	UN	3,00	360,00	1.080,00
LOTE : 002 -	36	Mangueira Para Autoclave -	Cristofoli, Digitale, Stermax,	UN	5,00	15,00	75,00

*Jairo*

*A*



MUNICIPIO DE PLANALTO  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

			Alt, Vitalli, Sercon				
LOTE : 002 -	38	Placa Led Autoclave	Cristofoli, Digitale, Stermax, Alt, Vitalli, Sercon	UN	3,00	160,00	480,00
LOTE : 002 -	40	Resistencia Autoclave	Cristofoli, Digitale, Stermax, Alt, Vitalli, Sercon	UN	5,00	170,00	850,00
LOTE : 002 -	42	Sensor De Temperatura Autoclave	Cristofoli, Digitale, Stermax, Alt, Vitalli, Sercon	UN	5,00	115,00	575,00
LOTE : 002 -	43	Termostato Autoclave	Cristofoli, Digitale, Stermax, Alt, Vitalli, Sercon	UN	3,00	90,00	270,00
LOTE : 002 -	46	Válvula Sistema Anti Refluxo AUTOCLAVE	Cristofoli, Digitale, Stermax, Alt, Vitalli, Sercon	UN	5,00	100,00	500,00
LOTE : 002 -	50	Camisa - Compressor	Pressure, Gnatus, Kohl Back, Fiac, Schuster	UN	5,00	110,00	550,00
LOTE : 002 -	52	Disjuntor Térmico - Compressor	Pressure, Gnatus, Kohl Back, Fiac, Schuster	UN	5,00	65,00	325,00
LOTE	55	Filtro Para Cabeçote -	Pressure,	UN	5,00	30,00	150,00

*João*



MUNICIPIO DE PLANALTO  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

: 002 -		Compressor	Gnatus, Kohl Back, Fiac, Schuster				
LOTE : 002 -	57	Jogo De Junta - Compressor	Pressure, Gnatus, Kohl Back, Fiac, Schuster	UN	5,00	100,00	500,00
LOTE : 002 -	64	Registro De Ar - Compressor	Pressure, Gnatus, Kohl Back, Fiac, Schuster	UN	5,00	50,00	250,00
LOTE : 002 -	66	Rolamentos Motor - Compressor	Pressure, Gnatus, Kohl Back, Fiac, Schuster	UN	5,00	60,00	300,00
LOTE : 002 -	67	Válvula De Retenção - Compressor	Pressure, Gnatus, Kohl Back, Fiac, Schuster	UN	3,00	105,00	315,00
LOTE : 002 -	68	Válvula De Segurança - Compressor	Pressure, Gnatus, Kohl Back, Fiac, Schuster	UN	3,00	100,00	300,00
LOTE : 002 -	70	Bloco Suctor - Cuspideira	Kavo, Dabi, Gnatus, Olsen, Odontomedi cs,Pallas, Dentemed	UN	5,00	85,00	425,00
LOTE : 002 -	75	Filtro Separador De Detritos - Cuspideira	Kavo, Dabi, Gnatus, Olsen, Odontomedi	UN	10,00	40,00	400,00

*João*

*A*



MUNICIPIO DE PLANALTO  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

			cs,Pallas, Dentemed				
LOTE : 002 -	76	Mangueira Corrugada - Metros - Cuspideira	Kavo, Dabi, Gnatus, Olsen, Odontomedi cs,Pallas, Dentemed	UN	10,00	15,00	150,00
LOTE : 002 -	77	Mangueira De Agua - Metros - Cuspideira	Kavo, Dabi, Gnatus, Olsen, Odontomedi cs,Pallas, Dentemed	UN	10,00	13,00	130,00
LOTE : 002 -	78	Mangueira De Ar - Metros - Cuspideira	Kavo, Dabi, Gnatus, Olsen, Odontomedi cs,Pallas, Dentemed	UN	10,00	10,00	100,00
LOTE : 002 -	79	Mangueiras Do Sugador - Metros - Cuspideira	Kavo, Dabi, Gnatus, Olsen, Odontomedi cs,Pallas, Dentemed	UN	10,00	12,00	120,00
LOTE : 002 -	80	Peneira - Cuspideira	Kavo, Dabi, Gnatus, Olsen, Odontomedi cs,Pallas, Dentemed	UN	10,00	10,00	100,00
LOTE : 002 -	81	Registro De Água - Cuspideira	Kavo, Dabi, Gnatus, Olsen, Odontomedi cs,Pallas, Dentemed	UN	10,00	35,00	350,00
LOTE	83	Suporte Com Valvula -	Kavo, Dabi,	UN	5,00	100,00	500,00

*Jairo*

A



MUNICIPIO DE PLANALTO  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

: 002 -		Cuspideira	Gnatus, Olsen, Odontomedi cs,Pallas, Dentemed				
LOTE : 002 -	84	Válvula Do Suporte Piloto	Kavo, Dabi, Gnatus, Olsen, Odontomedi cs,Pallas, Dentemed	UN	10,00	48,00	480,00
LOTE : 002 -	86	Chave Liga/Desliga - Refletor	Kavo, Dabi, Gnatus, Olsen, Odontomedi cs,Pallas, Dentemed	UN	5,00	15,00	75,00
LOTE : 002 -	87	Espelho - Refletor	Kavo, Dabi, Gnatus, Olsen, Odontomedi cs,Pallas, Dentemed	UN	3,00	300,00	900,00
LOTE : 002 -	89	Lâmpada H3 - Refletor	Kavo, Dabi, Gnatus, Olsen, Odontomedi cs,Pallas, Dentemed	JG	10,00	35,00	350,00
LOTE : 002 -	94	Transformador 127/220 X 12 - Refletor	Kavo, Dabi, Gnatus, Olsen, Odontomedi cs,Pallas, Dentemed	UN	3,00	110,00	330,00
LOTE : 002 -	95	Emenda Reta - Equipo Odontológico	Kavo, Dabi, Gnatus, Olsen, Odontomedi	UN	5,00	15,00	75,00

*Tamio*

A



MUNICIPIO DE PLANALTO  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

			cs,Pallas, Dentemed				
LOTE : 002 -	98	Mangueira Espagete - Metros	SG	UN	15,00	15,00	225,00
LOTE : 002 -	100	Mangueiras De Ligação Ar - Metros	SG	UN	15,00	12,00	180,00
LOTE : 002 -	102	Palheta Suporte - Equipo Odontológico	Kavo, Dabi, Gnatus, Olsen, Odontomedi cs,Pallas, Dentemed	UN	5,00	20,00	100,00
LOTE : 002 -	103	Pedal Paneumático - Equipo De Odontológico	Kavo, Dabi, Gnatus, Olsen, Odontomedi cs,Pallas, Dentemed	UN	3,00	150,00	450,00
LOTE : 002 -	104	Seringas Tríplice - Equipo Odontológico	Kavo, Dabi, Gnatus, Olsen, Odontomedi cs,Pallas, Dentemed	UN	5,00	115,00	575,00
LOTE : 002 -	105	Suporte Do Equipo Completo -	Kavo, Dabi, Gnatus, Olsen, Odontomedi cs,Pallas, Dentemed	UN	5,00	130,00	650,00
LOTE : 002 -	108	Suportes Das Pontas - Equipo Odontológico	Kavo, Dabi, Gnatus, Olsen, Odontomedi cs,Pallas, Dentemed	UN	5,00	65,00	325,00
LOTE : 002 -	109	Tee Para Equipo - Equipo Odontológico	Kavo, Dabi, Gnatus,	UN	10,00	15,00	150,00

*João*



MUNICIPIO DE PLANALTO  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

			Olsen, Odontomedi cs,Pallas, Dentemed				
LOTE : 002 -	110	Terminal Duplo - Equipo Odontológico	Kavo, Dabi, Gnatus, Olsen, Odontomedi cs,Pallas, Dentemed	UN	5,00	60,00	300,00
LOTE : 002 -	111	Terminal Triplo - Equipo Odontológico	Kavo, Dabi, Gnatus, Olsen, Odontomedi cs,Pallas, Dentemed	UN	5,00	100,00	500,00
LOTE : 002 -	112	Válvula Bi-Direcional - Equipo Odontológico	Kavo, Dabi, Gnatus, Olsen, Odontomedi cs,Pallas, Dentemed	UN	5,00	50,00	250,00
LOTE : 002 -	114	Válvula Do Suporte - Equipo Odontológico	Kavo, Dabi, Gnatus, Olsen, Odontomedi cs,Pallas, Dentemed	UN	5,00	80,00	400,00
LOTE : 002 -	116	Válvulas Spray - Equipo Odontológico	Kavo, Dabi, Gnatus, Olsen, Odontomedi cs,Pallas, Dentemed	UN	5,00	115,00	575,00
LOTE : 002 -	119	Borrachas De Vedação - Alta Rotação	Kavo, Calu, Dentscler, Dentflex, Microdont, Gnatus,	UN	10,00	10,00	100,00

*Janeiro*

A



MUNICIPIO DE PLANALTO  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

			Dabi				
LOTE : 002 -	120	Conjunto Montado - Alta Rotação	Kavo, Calu, Dentscler, Dentflex, Microdont, Gnatus, Dabi	UN	5,00	200,00	1.000,00
LOTE : 002 -	121	Junta Spray - Alta Rotação	Kavo, Calu, Dentscler, Dentflex, Microdont, Gnatus, Dabi	UN	10,00	7,00	70,00
LOTE : 002 -	127	Conjunto Montado - Contra Ângulo	Kavo, Calu, Dentscler, Dentflex, Microdont, Gnatus, Dabi	UN	5,00	200,00	1.000,00
LOTE : 002 -	130	Rolamentos - Contra Ângulo	Kavo, Calu, Dentscler, Dentflex, Microdont, Gnatus, Dabi	UN	10,00	65,00	650,00
LOTE : 002 -	131	Tampa Dianteira - Contra Ângulo	Kavo, Calu, Dentscler, Dentflex, Microdont, Gnatus, Dabi	UN	10,00	25,00	250,00
LOTE : 002 -	132	Trava Broca - Contra Ângulo	Kavo, Calu, Dentscler, Dentflex, Microdont, Gnatus, Dabi	UN	10,00	25,00	250,00
LOTE : 002 -	133	Abafador - Micro Motor	Kavo, Calu, Dentscler,	UN	10,00	13,00	130,00

*Jane*  
A



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

Lote 002			Dentflex, Microdont, Gnatus, Dabi, Intramatic				
LOTE : 002 -	134	Engrenagens - Micro Motor	Kavo, Calu, Dentscler, Dentflex, Microdont, Gnatus, Dabi, Intramatic	UN	10,00	70,00	700,00
LOTE : 002 -	135	Rolamentos - Micro Motor	Kavo, Calu, Dentscler, Dentflex, Microdont, Gnatus, Dabi, Intramatic	UN	10,00	75,00	750,00
LOTE : 002 -	136	Terminal Duplo - Micro Motor	Kavo, Calu, Dentscler, Dentflex, Microdont, Gnatus, Dabi, Intramatic	UN	10,00	30,00	300,00
LOTE : 002 -	137	Turbina Elétrica - Micro Motor	Kavo, Calu, Dentscler, Dentflex, Microdont, Gnatus, Dabi, Intramatic	UN	5,00	120,00	600,00
LOTE : 002 -	145	Válvula Solenoide - APRELHO DE PROFILAXIA	Alt, Orthus, Schuster	UN	5,00	130,00	650,00
LOTE : 002 -	146	Bandeja Auxiliar - Aparelho De Profilaxia	Alt, Orthus, Schuster	UN	3,00	235,00	705,00
LOTE	147	Hora técnica de prestação	CASMORE	H	300,00	69,00	20.700,00

*Jairo*



MUNICIPIO DE PLANALTO  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

: 002 -	de serviços na manutenção corretiva e preventiva em equipamentos ODONTOLÓGICOS instalados nas unidades de Saúde do Município						
<b>TOTAL</b>							<b>117.735,00</b>

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO**

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Planalto - PR.

3.2. O Município de Planalto efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor do material;

3.2.5. Requerimento.

3.3. O objeto deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

4.1. A empresa deverá atender às ordens de serviço de comparecimento para correção dos defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos no prazo máximo de 7 (sete dias), a contar do recebimento da Ordem de Serviço emitida por servidor designado da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), devidamente autorizado, sendo prestado o atendimento no período citado no item

*João*

A



MUNICIPIO DE PLANALTO  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

anterior, de segunda a sexta-feira, exceto aos feriados, nos locais onde se encontram instalados os equipamentos. **atendendo a todos os requisitos constantes no item 14 do edital,**

4.2. A ordem de serviço deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos objetos;
- c) Local onde serão feitos os atendimentos;
- d) Prazo;
- e) Quantidade e medidas, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Licitações do Município que verificará a possibilidade da aquisição/prestação de serviços e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento do objeto caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

4.6. O fornecimento de materiais/serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Licitações do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

**5.1. O pagamento será feito pelo Município de Planalto/PR até o 15º(décimo quinto) dia útil após a emissão da nota fiscal, de acordo com o item 17 do edital, de forma parcelada,**

*João A*



MUNICIPIO DE PLANALTO  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

**conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos objetos, nos termos do item 14 do edital do certame.**

5.1. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Detentora da Ata, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.3. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01630	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000

**6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por **representante da Secretaria Municipal de Saúde** conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar a prestação de serviços, nos termos do item 14 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, a **servidora Nadiane Carla Schlosser** para, junto ao representante da detentora da Ata, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à Detentora da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis.

*São* A



MUNICIPIO DE PLANALTO  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à Detentora da Ata.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

7.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

7.3.1- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.3.2 – Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

7.3.3 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

7.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

Jão A



MUNICIPIO DE PLANALTO  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

7.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

7.7. É vedado à Detentora da Ata interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

7.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

**7.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**

7.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

7.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

8.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

8.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

*J. São*



MUNICIPIO DE PLANALTO  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

**8.1.3.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

**8.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**8.2.1.** Por razões de interesse público;

**8.2.2.** A pedido do fornecedor.

**8.2.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

**9.2 -** Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, a Ata de Registro de Preços que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

**9.3-** A Detentora da Ata inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

*Jano*

*A*



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
**CNPJ Nº 76.460.526/0001-16**  
**Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000**  
**e-mail: planalto@rline.com.br**  
**Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101**  
**PLANALTO - PARANÁ**

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços;

2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não mantiver a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**9.4** - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços, sujeitará o Detentor à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Detentora da Ata incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Detentora da Ata, por dia de atraso na entrega.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar a Ata, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço por infração a qualquer cláusula ou condição da Ata, aplicada em dobro na reincidência;

d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;

e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;

f) 2% (dois por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por infração à qualquer cláusula ou condição da Ata, aplicada em dobro na reincidência;

g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência da Ata de Registro de Preços, contados da última prorrogação, no caso de rescisão da Ata por ato unilateral da

*Jairo*

A



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

administração, motivado por culpa da Detentora da Ata, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

9.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou Detentor, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do detentor da ata faltoso.

5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a Detentora da Ata responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à detentora da Ata o valor de qualquer multa porventura imposta.

7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a detentora da Ata da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO**

*João*

A



MUNICIPIO DE PLANALTO  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

10.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **11.1. A contratante obriga-se a:**

11.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

11.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no artigo 67 da Lei 8666/93;

11.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

11.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

11.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

11.1.7. Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos, pela contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados, bem como a expedição de autorização de serviço;

11.1.8. Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

11.1.9. Solicitar a substituição imediata de qualquer material ou equipamento que não atenda as exigências do serviço;

11.1.10. Preparar os expedientes referentes ao pagamento das parcelas contratuais;

11.1.11. Solicitar à empresa nos prazos previstos, a documentação referente a seu pessoal, observado as especificações constantes neste termo de referência, supervisionando rotineiramente a observância das normas de Segurança e Higiene do Trabalho;

*Jaio*

*A*



MUNICIPIO DE PLANALTO  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

11.1.12. Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos pela Contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados;

**11.2. A empresa contratada obriga-se a:**

11.2.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais de reposição e consumo e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta; (entende-se por materiais de consumo, de forma exemplificativa: álcool, benzina, estopa, flanela, fita isolante, soldas, graxa, lixas, óleo lubrificante, vaselina, gás, produtos de limpeza não abrasivo e biodegradável, necessários a manutenção preventiva e corretiva)

11.2.2. Arcar com os custos inerentes a execução dos serviços objeto do contrato;

11.2.3. Facultar à Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da execução dos serviços contratados;

11.2.4. Notificar à Administração, através da Secretaria de Saúde, imediatamente e por escrito de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços;

11.2.5. Não transferir a outrem o objeto do Contrato

11.2.6. Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no contrato;

11.2.7. Manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado;

11.2.8. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à SMS Planalto ou a terceiros;

11.2.9. Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado;

11.2.10. Utilizar empregados habilitados com conhecimento dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.2.11. Manter seus empregados devidamente uniformizados e identificados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso, sem ônus para a contratante;

*João*

*A*



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

**11.2.12.** Fornecer a CONTRATANTE número de telefone celular e e-mail do funcionário responsável, com perfeito conhecimento do objeto do contrato, para o pronto deslocamento e atendimento, em situações de emergências ou sintomas anormais dos equipamentos;

**11.2.13.** Assumir por inteira responsabilidade pela conservação e limpeza dos locais de execução dos serviços;

**11.2.14.** O desenvolvimento de trabalhos que envolvam transporte e montagem de equipamentos deverá ser rigorosamente planejado, protegendo-se especialmente os materiais de acabamento existentes na edificação (pisos e paredes);

**11.2.15.** Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao gestor;

**11.2.16.** Restituir, ao término do prazo de vigência contratual, toda e qualquer equipamento pertencente a Secretaria Municipal de Saúde de Planalto, que esteja sob a sua guarda, em perfeita e regular funcionamento;

**11.2.17.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Planalto;

**11.2.18.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da contratante;

**11.2.19.** Relatar à SMS Planalto toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**11.2.20.** Fornecer sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, guia do recolhimento do INSS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;

**11.2.21.** Não permitir a utilização do trabalho do menor;

**11.2.22.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, apresentando com a fatura mensal os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;

**11.2.23.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

*João*  
A



MUNICIPIO DE PLANALTO  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

11.2.24. A contratada não poderá alterar as instalações, bem como o endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Planalto - PR;

11.2.25. Apresentar os documentos de cobrança exigidos no edital, inclusive nota fiscal com a descrição completa dos procedimentos e quantitativos realizados no mês, enviando ao setor de Regulação, Controle e Avaliação – SMS Planalto, junto com cópias das ordens de serviços;

11.2.26. Não permitir a participação de funcionários não qualificados no exercício da profissão para executar os serviços contratados;

11.2.27. Afastar imediatamente das dependências da Unidade, qualquer empregado, por mais qualificado seja, cuja presença venha a ser considerada inconveniente aos interesses da Unidade, promovendo sua imediata substituição.

11.2.28. Executar os serviços conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do contrato respeitando suas Cláusulas;

11.2.29. Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados;

11.2.30. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados decorrentes do cumprimento deste Contrato;

11.2.31. Manter sempre um profissional da área com autonomia para tomar deliberação e/ou atender solicitação da contratante, quanto a tudo que se relacione à boa execução dos serviços contratados;

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

12.1. A Detentora da Ata deverá prestar o atendimento no prazo máximo de 07 (sete) dias, após o recebimento da solicitação formal emitido pela Secretaria Municipal solicitante.

12.2. A Detentora da Ata deve negar o fornecimento dos itens caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento. A recusa fundamentada não gera responsabilidade ou penalização para a Detentora da Ata.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO**

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Jão

A



MUNICIPIO DE PLANALTO  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

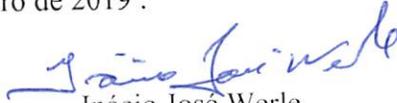
14.1. A execução da Ata de Registro de Preços, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial SRP nº 041/2019**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

14.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 041/2019**.

14.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Inácio José Werle, Prefeito Municipal do Município de Planalto, e pelo (a) Sr.(a) **ALISSON EDSON MOREIRA**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Planalto - PR, vinte dias de setembro de 2019 .

  
Inácio José Werle  
Prefeito Municipal

  
Detentora da Ata (CASMORE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR  
LTDA)  
ALISSON EDSON MOREIRA